

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 — Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul — Paraná E-mail — prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N°. 05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Jundiaí do Sul.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1ºO território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2ºA representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul 25 de abril de 2023.

ECLAIR RAUEN

PREEEITO

Município de Jundial do Sul PUBLICADO NO JORNAL

Educa 2914

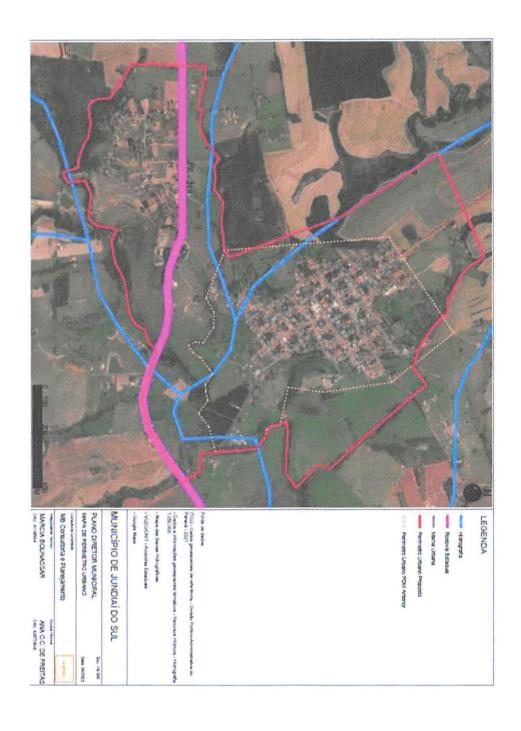
1



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 — Centro Fone/Fax;(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001 CEP 86470-000 - Jundiai do Sul — Paraná E-mail — prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL





Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 — Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul — Paraná E-mail — prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ANEXO II – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – SEDE MUNICIPAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perímetro: 11.997,381 m Área: 436,5862 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.409.117,2914m e E 576.348,9385m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 149°28'47" e 115,083 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.409.018,1531m e E 576.407,3827m; 135°43'30" e 47,005 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.408.984,4978m e E 576.440,1969m; 133°05'47" e 43,624 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.408.954,6926m 117°24'57" e 130,623 m até o vértice 5, de coordenadas N e E 576.472,0515m; 7.408.894,5478m e E 576.588,0042m; 118°40'05" e 68,692 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.408.861,5938m e E 576.648,2759m; 91°47'15" e 91,901 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.408.858,7271m e E 576.740,1322m; 147°57'40" e 40,581 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.408.824,3267m e E 576.761,6603m; 132°40'53" e 110,515 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.408.749,4064m e E 576.842,9037m; 123°28'08" e 160,604 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.408.660,8364m e E 576.976,8771m; 107°14'36" e 139,107 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.408.619,6010m e E 577.109,7323m; 54°41'13" e 160,169 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.408.712,1858m e E 577.240,4309m; 144°41'13" e 113,011 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.408.619,9679m e E 577.305,7565m; 139°28'30" e 477,860 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.408.256,7352m e E 577.616,2594m; 137°51'20" e 278,895 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.408.049,9469m 181°57'35" e 108,344 m até o vértice **16**, de coordenadas **N** e E 577.803,3990m; 132°47'45" e 205,608 m até o vértice 17, de 7.407.941,6662m e E 577.799,6937m; coordenadas N 7.407.801,9790m e E 577.950,5643m; 235°12'51" e 129,633 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.407.728,0220m e E 577.844,0979m; 272°50'07" e 293,778 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.407.742,5536m e E 577.550,6800m; 261°15'56" e 63,789 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.407.732,8670m e E 577.487,6305m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.407.611,7630m e E 577.531,2815m; 111°50'53" e 85,629 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.407.579,8967m e E 577.610,7599m; 133°03'33" e 88,063 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.407.519,7714m e E 577.675,1032m; 174°28'43" e 286,812 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.407.234,2905m e E 577.702,6988m; 179°36'17" e 91,872 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.407.142,4204m e E 577.703,3327m; 96°58'20" e 128,526 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.407.126,8187m e E 577.830,9079m; 146°51'32" e 142,868 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.407.007,1919m e E 577.909,0144m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.406.895,2920m e E 577.732,0511m; 237°00'24" e 239,098 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.406.765,0934m e E 577.531,5119m; 258°33'49" e 202,044 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.406.725,0323m e E 577.333,4793m; 286°32'45" e 350,655 m até o



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 — Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul — Paraná E-mail — prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



vértice 31, de coordenadas N 7.406.824,8926m e E 576.997,3444m; 229°46'12" e 91,091 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.406.766,0606m e E 576.927,7998m; 255°51'50" e 84,163 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.406.745,5057m e E 576.846,1853m; 207°45'38" e 81,188 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.406.673,6620 m e E 576.808,3695 m; 244°54'38" e 80,539 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.406.639,5110m e E 576.735,4296m; 260°22'26" e 235,913 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.406.600,0621m e E 576.502,8383m; 242°36'06" e 144,838 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.406.533,4113m 261°05'46" e 151,104 m até o vértice 38, de coordenadas N e E 576.374,2471m; 7.406.510,0236m e E 576.224,9636m; 299°26'44" e 77,308 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.406.548,0282m e E 576.157,6418m; 230°39'25" e 27,250 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.406.530,7525m e E 576.136,5674m; 185°26'48" e 121,581 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.406.409,7207m e E 576.125,0273m; 222°46'10" e 82,249 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.406.349,3427m e E 576.069,1762m; 277°09'57" e 167,726 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.406.370,2652m e E 575.902,7605m; 245°51'34" e 99,475 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.406.329,5821m e E 575.811,9851m; 175°40'23" e 127,402 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.406.202,5435m e E 575.821,5975m; 245°52'54" e 74,265 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.406.172,1969m e E 575.753,8156m; 341°10'53" e 115,913 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.406.281,9139m 270°00'00" e 63,110 m até o vértice 48, de coordenadas N e E 575.716,4252m; 291°53'10" e 115,858 m até o vértice 49, de 7.406.281,9139m e E 575.653,3149m; coordenadas N 7.406.325,1016m e E 575.545,8068m; 303°20'01" e 43,152 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.406.348,8142m e E 575.509,7537m; 280°16'00" e 104,942 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.406.367,5178m e E 575.406,4917m; 259°48'26" e 96,139 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.406.350,5047m e E 575.311,8696m; 287°47'55" e 55,658 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.406.367,5178m e E 575.258,8753m; 342°37'50" e 63,380 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.406.428,0074m e E 575.239,9544m; 355°34'53" e 76,305 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.406.504,0856m e E 575.234,0758m; 303°27'27" e 282,024 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.406.659,5703m e E 574.998,7840m; 1°53'08" e 507,248 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.407.166,5433m e E 575.015,4733m; 86°25'44" e 92,170 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.407.172,2844m e E 575.107,4644m; 132°36'45" e 30,641 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.407.151,5391m e E 575.130,0149m; 80°15'33" e 49,065 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.407.159,8405m e E 575.178,3723m; 132°59'16" e 46,485 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.407.128,1448m e E 575.212,3762m; 83°33'05" e 40,302 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.407.132,6714m e E 575.252,4236m; 97°52'23" e 49,580 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.407.125,8799m e E 575.301.5364m; 56°55'00" e 41,475 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.407.148,5192m 116°04'03" e 41,219 m até o vértice 65, de coordenadas N e E 575.336,2871m; 7.407.130,4065m e E 575.373,3127m; 83°28'30" e 99,626 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.407.141,7277m e E 575.472,2938m; 61°36'02" e 80,313 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.407.179,9260m e E 575.542,9413m; 52°40'14" e 93,717 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.407.236,7557m e E 575.617,4615m; 52°40'14" e 49,687 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.407.266,8855m e E 575.656,9705m; 122°36'34" e 71,715 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.407.228,2376m e E 575.717,3804m; 80°13'51" e 71,713 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.407.240,4058m e E 575.788,0539m; 98°14'08" e 84,948 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.407.228,2376m e E 575.872,1258m; 51°48'03" e 51,170 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.407.259,8808m e E 575.912,3382m; 56°35'54" e 58,840 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.407.292,2723m e E 575.961,4597m; 95°42'17" e 131,265 m até o



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 — Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul — Paraná E-mail — prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



vértice 75, de coordenadas N 7.407.279,2244m e E 576.092,0741m; 83°52'09" e 200,709 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.407.300,6595m e E 576.291,6349m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.407.334,0367m e E 576.344,7100m; 340°26'15" e 829,635 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.408.115,7822m e E 576.066,9192m; 326°39'01" e 294,560 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.408.361,8371m e E 575.904,9849m; 327°43'44" e 517,209 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.408.799,1539m 65°47'52" e 568,852 m até o vértice 81, de coordenadas N e E 575.628,8345m; 245°47'52" e 109,228 m até o vértice 82, de 7.409.032.3597m e E 576.147.6864m: coordenadas N 7.408.987,5807m e E 576.048,0591m; 60°56'31" e 87,379 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.409.030,0205m e E 576.124,4399m; 68°45'25" e 240,865 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.409.117,2914m e E 576.348,9385m; e 0,000 m até o vértice . de coordenadas N 0.0000m e E 0.0000m; e 0.000 m até o vértice, de coordenadas N 0.0000m e e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos corridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

O Prefeito do Município de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019.

RESOLVE

CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: CONTADOR:

Ivan Cardoso Girotto Inscrição: 005.700.451-08

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR. 25 de abril de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL /PR
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
Processo Administrativo "0 12/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Courtação de Banda Musical com fumecimento de paíco para apresentação de Show "Festa da Virada".

Ratifico a no da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº, 118/2022, que declarou Inexigiped a Licitação, nomeados através da Portaria nº, 118/2022, que declarou Inexigiped a Licitação, com fundamento no Art. 25, enquadrando-se en custas sistanções especiais, adem diagardes casas expressos dos incisos n a III dia 5,669/33, em favor da compresa Banda 02.1 táda, com CNPJ nº 03,165/8700001-49.

Dieso Obdellivida: Il Decesologico de Poeresta de Secusios Nº (V. Total.).

Item (Qtdc	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	Marca	V. Total
01	01	P.S.	Show Artistico com a Banda OZ, no dia 31/12/2023, na praça de Jundiai do Su/PR, das 23/30h às 03/30h, do dia 01/01/2024, com fornecimento de palco para apresentação de show "Esta da Virada".	BANDA OZ	RS 75.000,0

O valor total estimado, destinado ao Departamento Municipal de Caltura, face ac disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666.93, vez que o processo se encontra devidamente

PUBLIQUE-SE Jundial do Sul – Pr. 25 de abril de 2023 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Fistado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023

O Pregoeiro do Municipio Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023, tendo como objetivo o Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, etaboração e realização do Jundiai do Sul, estado do Paraná, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I de edital, ficando a Fimpresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

EMPRESA

VALOR
9.991,00
9.991.00
a

as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Jundiai do Sul- PR. 25 de abril de 2023. Walderlei Leme Fernandes Pregneiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIALDO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL Estado do Para ELETRÓNICO Nº 011/2023 HOMOLOGO a decisão do senhor Walderic Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, año havendo nenhuma interposição de recurso por parto das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, tendo como objetivo o Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo de escolha para membros do conselho turelar do município de Juadiai do Sul, estado do Paraná, em atendimento a solicitação do Departamento Municípal de Assistència Social, conforme descrito no Anexo I do edital, ficando as Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como seque-

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COSTA CURTA & LIMA LTDA.	31,161,499/0001-42	9.991,00
	Valor Total	9.991,00

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo as as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. o certame do certame do sul- PR, 25 de abril de 2023. Eclair Rauen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os Perimetros Urbanos do Município de Jundial do Sul.

A Câmara

Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO ÚNICO

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

§20 A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Anexo II - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas - Sede 11 -Municipal;

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art 3º Jundiai do Sul, 25 de abril de 2023.

FCI AIR RAUEN PREFEITO

ANEXO I - MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL



ANEXO II – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEO-GRÁFICAS - SEDE MUNICIPAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perimetro: 11.997,381 m

Área: 436,5862 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.409.117,2914m e E 576.348,9385m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°28'47" e 115,083 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.409.018,1531m e E 576.407,3827m; 135°43'30" e 47,005 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.408.984,4978m e E 576.440,1969m; 133°05'47" e 43,624 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.408.954.6926m e E 576.472,0515m; 117°24'57" e 130,623 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.408.894,5478m e E 576.588,0042m; 118°40'05" e 68,692 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.408.861,5938m e E 576.648,2759m 91°47'15" e 91,901 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.408.858,7271m e E 576.740,1322m; 147°57'40" e 40,581 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.408.824,3267m e E 576.761,6603m; 132°40'53" e 110,515 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.408.749.4064m e E 576.842,9037m; 123°28'08" e 160,604 m até o vértice 10 de coordenadas N 7.408.660,8364m e E 576.976.8771m; 107°14'36" e 139,107 m até o vértice 11, de coorde

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

nadas N 7.408.619.6010m e E 577.109.7323m; 54°41'13" e 160.169 m até o vértice 12. de coordenadas N 7.408.712.1858m e E 577.240.4309m; 144°41'13" e 113.011 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.408.619,9679m e E 577.305,7565m; 139°28'30" e 477,860 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.408.256,7352m e E 577.616,2594m; 137°51'20" e 278,895 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.408.049,9469m e E 577.803,3990m; 181°57'35" e 108,344 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.407.941,6662m e E 577.799,6937m; 132°47'45" e 205,608 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.407.801,9790m e E 577.950,5643m; 235°12'51" e 129,633 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.407.728,0220m e E 577.844,0979m; 272°50'07" e 293,778 m até o vértice 19, de coor denadas N 7.407.742,5536m e E 577.550,6800m; 261°15'56" e 63,789 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.407.732,8670m e E 577.487,6305m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 21, de coordenadas N7.407.611,7630m e E 577.531,2815m; 111°50'53" e 85,629 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.407.579.8967m e E 577.610.7599m; 133°03'33' e 88,063 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.407.519,7714m e E 577.675,1032m; 174°28'43" e 286.812 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.407.234,2905m e E 577.702,6988m; 179°36'17' e 91.872 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.407.142.4204m e E 577.703.3327m: 96°58'20' e 128,526 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.407.126,8187m e E 577.830,9079m; 146°51'32" e 142,868 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.407.007,1919m e E 577.909,0144m; 0°00'00" e 0.000 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.406.895,2920m e E 577.732,0511m; 237°00'24" e 239,098 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.406.765,0934m e E 577.531,5119m; 258°33'49" e 202,044 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.406.725,0323m e E 577.333,4793m; 286°32'45" e 350,655 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.406.824,8926m e E 576.997,3444m; 229°46'12" e 91,091 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.406.766,0606m e E 576.927,7998m; 255°51'50" e 84,163 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.406.745,5057m e E 576.846,1853m; 207°45'38" e 81,188 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.406.673,6620m e E 576.808,3695m; 244°54'38" e 80,539 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.406.639,5110m e E 576.735,4296m; 260°22'26' e 235,913 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.406.600.0621m e E 576.502.8383m; 242°36'06' e 144,838 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.406.533,4113m e E 576.374,2471m; 261°05'46" e 151,104 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.406.510,0236m e E 576.224,9636m; 299°26'44" e 77,308 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.406.548,0282m e E 576.157,6418m; 230°39'25' e 27,250 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.406.530.7525m e E 576.136.5674m; 185°26'48' e 121.581 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.406.409,7207m e E 576.125,0273m; 222°46'10° e 82,249 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.406.349,3427m e E 576.069,1762m; 277°09'57" e 167,726 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.406.370,2652m e E 575.902,7605m; 245°51'34" 99,475 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.406.329,5821m e E 575.811,9851m; 175°40'23" e 127,402 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.406.202,5435m e E 575.821,5975m; 245°52'54' e 74.265 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.406.172.1969m e E 575.753,8156m; 341°10'53" e 115,913 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.406.281,9139m e E 575.716,4252m; 270°00'00'

e 63,110 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.406.281,9139m e E 575.653,3149m; 291°53'10' e 115.858 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.406.325.1016m e E 575.545.8068m; 303°20'01" e 43,152 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.406.348,8142m e E 575.509,7537m; 280°16'00" e 104,942 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.406.367,5178m e E 575.406,4917m; 259°48'26" e 96,139 m até o vértice 52, de coordenadas N .406.350,5047m e E 575.311,8696m; 287°47'55" e 55,658 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.406.367,5178m e E 575.258,8753m; 342°37'50" e 63,380 m até o vértice 54, de coordenadas N '.406.428,0074m e E 575.239,9544m; 355°34'53" e 76,305 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.406.504,0856m e E 575.234,0758m; 303°27'27" e 282,024 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.406.659,5703m e E 574.998,7840m; 1°53'08" e 507,248 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.407.166,5433m e E 575.015,4733m; 86°25'44" e 92,170 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.407.172 2844m e E 575.107.4644m: 132°36'45' e 30.641 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.407.151,5391m e E 575.130,0149m; 80°15'33" e 49,065 m até o vértice 60, de coordenadas N 7 407 159 8405m e F 575 178 3723m: 132°59'16' e 46.485 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.407.128.1448m e E 575.212,3762m; 83°33'05" e 40.302 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.407.132.6714m e E 575.252.4236m; 97°52'23" e 49,580 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.407.125,8799m e E 575.301,5364m; 56°55'00" e 41,475 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.407.148,5192m e E 575.336,2871m; 116°04'03" e 41,219 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.407.130,4065m e E 575.373,3127m; 83°28'30" e 99,626 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.407.141,7277m e E 575.472,2938m; 61°36'02" e 80,313 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.407.179,9260m e E 575.542,9413m; 52°40'14" e 93,717 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.407.236,7557m e E 575.617,4615m; 52°40'14" e 49,687 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.407.266,8855m e E 575.656,9705m; 122°36'34" e 71,715 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.407.228,2376m e E 575.717,3804m; 80°13'51" e 71,713 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.407.240.4058m e E 575.788.0539m; 98°14'08' e 84,948 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.407.228,2376m e E 575.872,1258m; 51°48'03' e 51.170 m até o vértice 73, de coordenadas N 7,407,259,8808m e E 575,912,3382m; 56°35'54' e 58.840 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.407.292.2723m e E 575.961,4597m; 95°42'17 e 131,265 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.407.279.2244m e E 576.092.0741m; 83°52'09' e 200,709 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.407.300,6595m e E 576.291,6349m; 0°00'00' e 0,000 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.407.334,0367m e E 576.344,7100m; 340°26'15" e 829,635 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.408.115,7822m e E 576.066,9192m; 326°39'01" e 294,560 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.408.361,8371m e E 575.904,9849m; 327°43'44" e 517,209 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.408.799.1539m e E 575.628,8345m; 65°47'52" e 568.852 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.409.032,3597m e E 576.147,6864m; 245°47'52" e 109,228 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.408.987.5807m e E 576.048.0591m; 60°56'31" e 87.379 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.409.030,0205m e E 576.124,4399m; 68°45'25" e 240,865 m até o vértice 1, de coordenadas N

7.409.117,2914meE576.348,9385m; e0,000 maté o vértice, de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e 0,000 m até o vértice, de coordenadas N 0,0000 m e E 0,0000m; e m até o vertice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e Em, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 074/2022
PARTES: Municipio de Jundiai do Sul e a empresa Pedro Marques da

va limine & Cia I tela

OBJETO: Nono Termo Aditivo, a supressão do preço, nos termos do art. 65, II. "d". da Lei 8 666 93, para Contrato de Fornecimento de Gasolina Comum e Diesel \$10, com Abastecimento Direto na Bomba, nº074/2022, vinculado ao Processo de Inexiglibilidade de Licitação nº08/2022, conforme Lei 8 666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Informamos que a SUPRESSÃO (Redução de Valor) para o Diesel S10 de acordo com a solicitação feita pela empresa Pedro Marques da Silva Junior & Cia Lida, anexa a esse aditivo. Fincando alterado o valor como serue:

Marian ancient o valor como agua.				
		Descrição dos	V. Unit.	V. Unit.
item		produtos		Reajustado
	Lts.	Olco diesel S/10		5,79
01		ł	5,89	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçame

n'680 de 01 de dezembro de 2022. PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contral

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR. Jureliai do Sul PR, em 25 de abril de 2023. ECLAIR RAUEN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023 O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernande

de Anojo devidamente nomeados através da Portaria nº polita/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Geando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como

segue:			
EMPRESA	CNPJ	VALOR	
AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	101.998,92	
	Valor Total	101.998,92	

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Invelta do Sul. PR. 25 da abril de 2023.

Jundial do Sul- PR, 25 de abril de 2023. Walderlei Leme Fernandes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO Nº 012/2023 ILIOMILIGIO a decisão do senhor Walderiel Leme Fernandes e a Equipo de Apoio devidamente numeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tomou público a ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório Mudalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, PELO PRRIODO DE 12 (DOZE) MISSES, ficando as Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

certame para execução integral do objeto, como segue:				
i	EMPRESA	CNPJ	VALOR	
į	AGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	101.998,92	
ı	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Velor Total	101 008 07	

Valor Total 101.998.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, aten assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

jundial do Sul-PR, 25 de abril de 2023 Eclair Rauen Prefeito Municipal